



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1378**

*de 26 de abril de 2005*

### **Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Mútua com a SANESUL e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de  
cooperação Mútua com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
- SANESUL, para construção de rede de esgotamento sanitário para  
atender as novas unidades habitacionais do Residencial Vista Alegre, na  
sede do Município de Camapuã.*

**Art. 2º.** *No acordo administrativo de que trata o artigo anterior, o  
comprometimento da construção da rede caberá à SANESUL, e o  
comprometimento da aquisição dos materiais até o limite de R\$  
37.000,00 (trinta e sete mil reais) caberá à Prefeitura Municipal de  
Camapuã.*

**Parágrafo único.** *. Na aquisição dos materiais, a Prefeitura, por seus  
serviços observará os procedimentos licitatórios na forma da Lei  
8.666/93.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.*

*Camapuã, 26 de abril de 2005.*

*Lei Ordinária Nº 1378/2005 - 26 de abril de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*